

ANEXO D
EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO/ANCINE/FSA DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO
TOCANTINS 2015

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO FSA

1. Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do órgão local, os proponentes dos projetos selecionados deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no sistema de inscrição eletrônica disponibilizado pelo BRDE em seu endereço eletrônico na internet: www.brde.com.br/fsa.

2. A proponente deverá anexar a seguinte documentação no sistema de inscrição eletrônica disponibilizado pelo BRDE:

- a) Cópia digitalizada do ato constitutivo da empresa atualizado, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia digitalizada do formulário de inscrição do projeto no edital local;
- c) Cópia digitalizada do contrato com o órgão ou entidade local;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de desembolso dos recursos locais;
- e) Cópia digitalizada do contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obra cinematográfica de longa-metragem;
- f) Cópia digitalizada do contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas e telefilmes;
- g) No caso da não obtenção do pré-licenciamento oneroso, cópias das cartas encaminhadas a, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, com protocolo de recebimento, com oferta de pré-licenciamento da obra;
- h) Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- i) Cópia de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- j) Orçamento analítico, em formato de planilha editável, contendo a seguinte divisão mínima:
 - i. Desenvolvimento do projeto;
 - ii. Pré-produção;
 - iii. Produção;
 - iv. Pós-produção;
 - v. Despesas administrativas associadas ao projeto;
 - vi. Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;
 - vii. Taxa de gerenciamento;
 - viii. TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS;
 - ix. Taxa de agenciamento e colocação: (Não financiável);
 - x. Comercialização e divulgação: (Não financiável);
 - xi. TOTAL GERAL.
- k) Conforme tipo do projeto, o último tratamento dos seguintes documentos:
 - i. Roteiro da obra de longa metragem;



- ii. Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção;
 - iii. Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação;
 - iv. Estrutura do telefilme documentário;
 - v. Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.
- l) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
 - m) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
 - n) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
 - o) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
 - p) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
3. A proponente deverá encaminhar fisicamente ao BRDE, os seguintes documentos:
- a) relatório de inscrição eletrônica impresso e assinado pelo representante legal da proponente e;
 - b) Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do agente financeiro do FSA, contendo autorização para consulta ao CADIN – do proponente e do interveniente.
4. No caso de projetos que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é indispensável a análise orçamentária, expedida pela Coordenação de Acompanhamento de Projetos da Superintendência de Fomento da ANCINE e a análise de direitos. Para tais análises, é necessário enviar os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
 - b) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
 - c) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
 - d) No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato (aplica-se, somente para obras selecionadas na Chamada PRODAV, quando couber);
 - e) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
 - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano;
 - ii. Opção de renovação prioritária;
 - iii. Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber.
5. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a PRODUTORA deverá comprovar a captação dos recursos adicionais por meio do envio dos documentos listados a seguir:





- a) contratos de investimento ou patrocínio, nos termos do artigo 1º e 1º-A da Lei nº 8.685/93, respectivamente;
- b) recibos de captação, nos termos da Lei n. 8.313/91, e do artigo 1º-A da Lei n.8.685/93, bem como boletins de subscrição relativos ao artigo 1º da Lei n.8.685/93;
- c) contratos de coprodução nos termos dos artigos 3º e 3º-A da Lei n.8.685/93 e do artigo 39, X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01;
- d) contratos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2.228-1/01;
- e) contratos de patrocínio, investimento, financiamento ou empréstimo de instituições financeiras celebrados pelo proponente;
- f) contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais;
- g) recursos próprios ou de terceiros, comprovado mediante relação de pagamentos comprobatória destes recursos despendidos no projeto ou depósito em conta corrente exclusiva vinculada ao projeto;
- h) documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais;
- i) contratos de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, observado o disposto no §5º da CLÁUSULA OITAVA deste contrato; e
- j) aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, a título de contrapartida ou outras fontes, observado o disposto nos §§5º e 6º desta Cláusula;
 - i. O valor integral objeto dos contratos previstos na alínea 'j' deste item deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens apresentados no orçamento da proposta.
 - ii. Nos casos de serviços de locação de equipamentos ou similares prestados pela PRODUTORA ou por coprodutores ao projeto deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos de tomadas de preços de produtos e/ou serviços equivalentes do mercado para cada despesa. O valor efetivamente pago deverá ser igual ou inferior ao menor dos três orçamentos apresentados.

6. Os documentos referidos nos itens 3, 4 e 5 deverão ser enviados por meio físico, em envelope lacrado, entregues por portador ou por serviço de encomenda expressa com aviso de recebimento (AR), para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
Rua Uruguai, 155 – 8º andar – Centro – Porto Alegre/RS
Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS (**Identificar edital local**)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto.

